

Referências das Rotinas Administrativas da CCM/VFAZ/CP

Portal do Conhecimento/ Legislação/ Referências das Rotinas Administrativas

RAD-CCM/VFAZ/CP-002 – Receber, cadastrar e Distribuir Mandados

Com vigência a partir de 25/11/2015

Lei Federal nº 10.741/2003 – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Lei Estadual nº 2.988/1998 – Dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa física com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

Lei Estadual nº 4.703/2006 – Dispõe sobre tratamento prioritário na tramitação dos procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a 60 anos ou pessoa portadora de deficiência;

Aviso CGJ nº 488/2005 – Dispõe sobre a prioridade na tramitação dos feitos judiciais onde figure como parte ou interveniente, pessoa com idade igual ou superior a 60 anos e prioridade no atendimento dos serviços oferecidos às grávidas, pessoas com crianças de colo até 2 anos e portadores de deficiência;

Provimento CGJ nº 8, de 25/01/2006, art. 3º – Regulamenta a definição de medidas urgentes a serem cumpridas pelo plantão;

Provimento CGJ nº 65/2011 - Regulamenta o desenvolvimento do sistema eletrônico de encaminhamento de mandados judiciais;

Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ) – Dispõe sobre o Oficial de Justiça Avaliador e sobre a Central de Mandados

RAD-CCM/VFAZ/CP-003 – Efetivar as Ordens Judiciais

Com vigência a partir de 27/11/2015.

Lei de Execução Fiscal nº 6.830/1980 – Dispõe sobre a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Pública e dá outras providências;

Lei nº 12.153/2009 – Dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estado, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

Leis nºs **7.347/1985, 9.008/1995, 7.853/89** e **Dec. 1.306/1994** – Disciplina a Ação Civil Pública;

Art. nº 730 ao 731 do CPC – Dispõe sobre a Execução proposta contra a Fazenda Pública;

Lei Federal nº 10.741/2003 – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Lei Estadual nº 2.988/1998 – Dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa física com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Nova redação dada pela Lei Nº 4703/2006.);

Aviso CGJ nº 488/2005 – Dispõe sobre a prioridade na tramitação dos feitos judiciais onde figure como parte ou interveniente, pessoa com idade igual ou superior a 60 anos e prioridade no atendimento dos serviços oferecidos às grávidas, pessoas com crianças de colo até 2 anos e portadores de deficiência;

Provimento CGJ nº 8/2006, art. 3º – Regulamenta a definição de medidas urgentes a serem cumpridas pelo plantão;

Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça (CNCGJ) – Dispõe sobre o Oficial de Justiça Avaliador e sobre a Central de Mandados;

Ato Executivo TJ nº 3.132/2009 – Disciplina a Busca e Apreensão de medicamentos, insumos hospitalares e equipamentos médicos de suporte, no âmbito do Estado e Município do Rio de Janeiro;

Artigos 822, 823, 824 e 825 do CPC – Dispõe sobre o Sequestro de Bens;

Artigo 653 do CPC – Dispõe sobre a efetivação do Arresto;

Aviso da CGJ nº 713/2006 – Dispõe sobre a condução de testemunhas ao Cartório para audiência;

Aviso da CGJ nº 03/2008 - Dispõe sobre agendamento no Depósito Público;

Provimento CGJ nº 07/2013 – Sistema de Agendamento de Depósito Público;

Aviso da CGJ nº 1.022/2011 – Avisa sobre todos os procedimentos que devem ser observados pelas Centrais de Cumprimento de Mandados da Comarca da Capital;

Artigos 329, 330 e 331 do Código Penal – Dispõe sobre execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio;

Avisos da CGJ nº 1.091/2012, nº 46/2013 e nº 804/2013 – Dispõem sobre o uso dos modelos padronizados de certidões.

RAD-CCM/VFAZ/CP-004 – Devolver Mandados

Com vigência a partir de 25/11/2015

Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça (CGJ) – Dispõe sobre o Oficial de Justiça Avaliador e sobre a Central de Mandados.

Código de Processo Civil (CPC) – Dispõe sobre o cumprimento de mandados;

Código de Processo Civil (CPC) - Dispõe sobre as atribuições do Oficial de Justiça Avaliador;

Lei 4.620 de 11/10/2005 – Dispõe sobre o cumprimento das ordens judiciais;

Provimento CGJ nº 65/2011 - Regulamenta o desenvolvimento do sistema eletrônico de encaminhamento de mandados judiciais;

Provimento CGJ nº 65/2013 - Altera o art. 352 da CNCJG, no tocante ao encaminhamento eletrônico dos mandados.

RAD-CCM/VFAZ/CP-005 – Atendimento aos Usuários

Com vigência a partir de 28/11/2014

Lei Federal 10.741/2003 – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Lei Estadual 2988/1998 – Dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais cuja parte seja pessoa física com idade igual ou superior a 60 anos;

Lei Estadual 4703/2006 – Dispõe sobre tratamento prioritário na tramitação dos procedimentos judiciais cuja parte ou interveniente seja pessoa física com idade igual ou superior a 60 anos ou pessoa portadora de deficiência;

Aviso CGJ nº 488/2005 – Dispõe sobre a prioridade na tramitação dos feitos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 anos e prioridade no atendimento dos serviços oferecidos às grávidas, pessoas com crianças de colo até 2 anos e portadores de deficiência;

Provimento CGJ 8, de 25/01/2006, art. 3º – Regulamenta a definição de medidas urgentes a serem cumpridas pelo plantão e o seu respectivo horário;

Consolidação Normativa da CGJ (CNCJG) – arts. 328 a 352-G – Dispõe sobre o Oficial de Justiça Avaliador e sobre a Central de Mandados;

Aviso Conjunto TJ/CGJ nº 18/2005 – Avisa o novo horário de atendimento ao público.

RAD-CCM/VFAZ/CP-006 – Gerir a Central de Cumprimento de Mandados das Varas da Fazenda Pública e Juizados Especiais Fazendários da Comarca da Capital

Com vigência a partir de 27/11/2015

Ato Normativo TJ nº 16/2006 - Dispõe sobre a gestão patrimonial de bens móveis;

Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº. 04/2005 – Dispõe sobre a frequência mensal;

Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça;

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento**

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br